



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PIO X, 260 — CAIXA POSTAL, 11 — CGC 76 408 061/0001-54
TEL. (043) 752-1136 - 752-1247 - CEP 86.470-000

LEI Nº 62 DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

SÚMULA:- Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Jundiá do Sul, para o exercício financeiro de 1995.

A Câmara Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, AURÉLIO MARTINIANO GOMES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, para o exercício de 1995 estima a receita e fixa a despesa em R\$3.800.000,00 (Tres milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES		3.400.000,00
Receita Tributária	352.600,00	
Receita Patrimonial	42.000,00	
Receita Industrial	4.000,00	
Receita de Serviços	3.600,00	
Transferências Correntes	2.891.800,00	
Outras Receitas Correntes	106.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		400.000,00
Operações de Crédito	100.000,00	
Alienação de Bens	30.000,00	
Transferências de Capital	250.000,00	
Outras Receitas de Capital	20.000,00	
Total	R\$	3.800.000,00
		=====

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO		196.000,00
Câmara Municipal	196.000,00	
PODER EXECUTIVO		3.604.000,00
Executivo Municipal	287.000,00	
Departamento de Administração	868.600,00	
Departamento de Finanças	176.000,00	
Departamento Rodoviário Municipal	358.000,00	
Departamento Utilidades Pública	392.400,00	
Departamento de Saúde	431.000,00	
Departamento de Educação e Cultura	1.091.000,00	
Total	R\$	3.800.000,00
		=====

Art. 4º - Segundo as Categorias Econômicas a Despesa está fixada com a seguinte distribuição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PIO X, 260 — CAIXA POSTAL, 11 — CGC 76 408 061/0001-54
TEL. (043) 752-1136 - 752-1247 - CEP 86.470-000

DESPESAS CORRENTES		3.081.800,00
Despesas de Custeio	2.956.800,00	
Transferências Correntes	125.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		718.200,00
Investimentos	658.200,00	
Inversões Financeiras	10.000,00	
Transferências de Capital	50.000,00	
Total	R\$	3.800.000,00

Art. 5º - O Executivo Municipal, com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal 4320, de 17 de Março de 1964, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite 65% (sessenta e cinco por cento) da receita prevista.

II - Realizar Operações de Crédito, por antecipação da receita, para atender insuficiência de Caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita prevista, podendo para isso, vincular e caucionar valores provenientes das cotas de participação do Município no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

III - Realizar operações de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 27 de Outubro de 1994

Aurelio
Aurelio Martiniano Gomes
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal
Diário do Sul
Em 30/11/94